



Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 1.642/2022

Fica instituído no Município de Ribeirão o Dia da Bandeira Municipal e da outras providências.

O Prefeito do Município do Ribeirão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos do Município de Ribeirão/PE, o "Dia da Bandeira Municipal" a ser celebrado anualmente no dia 13 de novembro.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão, 01 de junho de 2022.


Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito


Altamiro Luiz Bastos Fontes
Procurador do Município de Ribeirão PE
OAB/PE nº 9 703